



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 200807253

Código MEC: 380046

Código da Avaliação: 92864

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

Artes Visuais

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 16/01/2014 14:55:02

Período de Visita: 23/03/2014 a 26/03/2014

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

DANILLO SILVA BARATA (70272832553) -> coordenador(a) da comissão

Fabio Ricardo Reis De Macedo (81496826787)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria é uma Instituição Federal de Ensino Superior, sob CNPF n.95591764/0001-05, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. Está localizada na Cidade de Santa Maria, situada no Centro Geográfico do Rio Grande do Sul. Tem sua sede localizada no Bairro Camobi, na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", onde acontece a maior parte de suas atividades acadêmicas e administrativas. Possui, ainda, três campi fora de sede, um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Silveira Martins.

A Universidade Federal de Santa Maria tem como missão: construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação das pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

A regulamentação das suas atividades está ancorada na Lei N. 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC N. 801, de 27 de abril de 2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer N. 031/2011, de 15 de abril de 2011.

A atual estrutura estabelece a constituição de dez Unidades Universitárias: Centro de Artes e Letras, Centro de Ciências Naturais e Exatas, Centro de Ciências Rurais, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Centro de Educação, Centro de Educação Física e Desportos, Centro de Educação Superior Norte-RS, Centro de Tecnologia e Unidade Descentralizada de Educação

Superior de Silveira Martins-RS. Além disso, a Instituição possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico: o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Agrícola de Frederico Westphalen.

Instituição:

A UFSM oferece 102 cursos/habilidades de graduação e 72 Cursos de Pós-Graduação permanentes, sendo 19 de doutorado, 38 de mestrado e 15 de especialização (dados do 1º semestre de 2011), todos na modalidade presencial. Já na modalidade EAD, a UFSM oferece 1 curso de graduação e 1 curso de pós-graduação Lato Sensu. A UFSM conta, segundo dados de 2010, com 1380 docentes permanentes no ensino superior, 2260 servidores técnico-administrativos. O corpo discente, segundo dados de 2011, é constituído de 25.495 estudantes, em todas as modalidades de ensino.

Curso:

O Curso de Artes Visuais - Bacharelado em Desenho e Plástica da Universidade Federal de Santa Maria está localizado no Prédio 40 do CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, com seus doze anos de existência é fundamentado em uma filosofia regida pela experiência e produção estética contemporânea, na qual a estrutura curricular se caracteriza pela grande flexibilidade e promoção do ensino individualizado.

O curso se origina da criação da Faculdade de Belas Artes da UFSM em 1961 que passou por reformulações em 1970 e 1979, que se converteu em Centro de Artes e Letras da mesma universidade.

Em 1978, o curso era denominado de Bacharelado em Desenho e Plástica e foi considerado curso inciso no artigo 18 da Lei 5.540/68 e reconhecido nos termos do Parecer 2.115/76, pelo Conselho Federal de Educação.

O atual Projeto Pedagógico de Curso, ainda denominado de Projeto Político Pedagógico, foi aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão pelo Parecer 10/04 e implantado no primeiro período letivo de 2004.

Apresentando metodologias próprias para cada etapa do Projeto Pedagógico de Curso – núcleo comum, ensino orientado e trabalho de graduação-, este curso considera as linguagens específicas para as múltiplas manifestações artísticas.

A manutenção e o desenvolvimento deste Projeto está sendo possível pela dedicação e trabalho coletivo dos docentes, repercutido junto aos discentes, e por uma sistemática de avaliação.

O Projeto Pedagógico de Curso está constituído com vistas a qualificar uma estrutura com a flexibilidade de adaptar-se ao aluno como indivíduo, devendo o programa ser estruturado para cada discente, em acordo com seu orientador, respeitando assim a personalidade em formação do educando; não uma estrutura curricular obrigatória à todos, mas sim tantos percursos quanto são diferenciados os alunos.

Por seu turno, cria-se ao docente condições que o motivam à pesquisa e à extensão e espaços para a realização de reuniões pedagógicas sistemáticas com o intuito de melhor atingir a filosofia e os objetivos do Projeto Pedagógico de Curso.

Atividades, disciplinas, técnicas e estudos serão articulados de maneira renovada e harmoniosa onde o aluno, dentro do percurso educativo, possa optar livre e conscientemente, assegurando sua integração no curso.

O Projeto pauta-se por um sistema de avaliação que fomenta as tendências individuais, no qual os alunos cumprem seu processo acompanhados pelo professor orientador e assessorados pela equipe docente; onde o resultado da investigação do discente seja avaliado por uma banca docente que fará uma análise de caráter orientador, sendo conceituado por Suficiente ("S") e Insuficiente ("I").

É, pois, com o propósito de manutenção das características de um Projeto Pedagógico de Curso cujas estruturas visam garantir a presença do novo e do inovador, que o curso de Artes Visuais - Bacharelado em Desenho e Plástica se apresenta.

SÍNTSE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

O processo refere-se à renovação de reconhecimento do Curso de Artes Visuais (Bacharelado), protocolado sob o nº 92864, processo nº 200807253. O curso é oferecido no endereço indicado: Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 - Campus Santa Maria - Camobi - Cep: 97105-900, Santa Maria/RS, e oferece, atualmente, 32 (trinta e duas) vagas anuais. Foi feita a leitura da documentação postada no Portal do e-MEC, assim como a verificação de possíveis pendências no curso. Para tanto, a comissão de avaliação procedeu à análise dos documentos, todos dentro do prazo de validade: Formulário Eletrônico (FE), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nestes procedeu a leitura da documentação disponibilizada pela IES e listou os principais aspectos a serem observados nas dimensões que compõem a avaliação. Observou as diligências e seu cumprimento. Analisou o PDI e suas relações com o PPC, os currículos dos docentes e suas titulações, a matriz curricular e seus desdobramentos, bibliografias e ementário. Planejou a entrevista da direção da instituição avaliada, da coordenação do curso, dos membros do NDE, dos professores, da CPA, do corpo administrativo e dos alunos. Resultante dessas ações e análise dos documentos, a comissão planejou a verificação das informações encaminhadas ao e-MEC para subsidiar a avaliação do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo interrumpido do docente com o curso
ALFONSO BENETTI	Mestrado	Integral	Estatutário	336 Mês(es)
JOSE FRANCISCO FLORES GOULART	Mestrado	Integral	Estatutário	168 Mês(es)
LUSA ROSANGELA LOPES AQUISTAPASSE	Mestrado	Integral	Estatutário	264 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
MIRIAN MARTINS FINGER	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
REBECA LENIZE STUMM	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
REINILDA DE FATIMA BERGUENMAYER MINUZZI	Doutorado	Integral	Estatutário	252 Mês(es)
SUZANA TEREZINHA GRUBER VAZ	Mestrado	Integral	Estatutário	192 Mês(es)
TERESINHA BARACHINI	Doutorado	Integral	Estatutário	120 Mês(es)
VANI TEREZINHA FOLETTTO	Doutorado	Integral	Estatutário	261 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- | | |
|---|-----|
| 1.1. Contexto educacional | 3 |
| 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso | 3 |
| 1.3. Objetivos do curso | 3 |
| 1.4. Perfil profissional do egresso | 3 |
| 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) | 2 |
| 1.6. Conteúdos curriculares | 2 |
| 1.7. Metodologia | 3 |
| 1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado | NSA |

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | |
|--|-----|
| 1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares | 3 |
| 1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC | 2 |
| 1.11. Apoio ao discente | 2 |
| 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso | 4 |
| 1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 | NSA |

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | |
|--|-----|
| 1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem | 3 |
| 1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | NSA |
| 1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| 1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem | 3 |
| 1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) | 5 |
| 1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC | NSA |
| 1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC | NSA |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | | |
|-------------------------------------|---|-----|
| 1.21. Ensino na área de saúde | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |
| 1.22. Atividades práticas de ensino | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Após a análise da documentação apresentada constatamos que o projeto pedagógico do curso contempla de forma satisfatória as demandas efetivas de natureza econômica e social, pela sua localização, considerando os aspectos econômicos regionais e a área temática do curso. As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisas constantes no PDI, implantadas no âmbito do curso, integrando corpo docente e discente nos programas da IES e visando a formação de um profissional adequado às necessidades do mercado.

Os objetivos do curso apresentam coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos relacionados ao perfil profissional do egresso para cursos de bacharelado em Artes Visuais visto que objetiva formar artistas-profissionais que atuem no campo social, capacitados a exercer atividades de expressão e criação estética e que também sejam agentes de transformação na área das artes visuais; a estrutura curricular e o contexto educacional estão adequadas a estes objetivos, mas carecem de atualização e alinhamento às diretrizes nacionais da área. O perfil do profissional expressa as competências do egresso, se considerarmos sua inserção no mercado de trabalho. A estrutura curricular implantada não contempla os aspectos flexibilidade, interdisciplinaridade e compatibilidade de carga horária total (em horas). Salientamos que a articulação da teoria com a prática é realizada de forma pouco equilibrada em função das poucas disciplinas teóricas ofertadas no curso, que pode ser observado na estrutura curricular. Quanto aos conteúdos curriculares, estes possibilitam de forma satisfatória o desenvolvimento desejado para o perfil do profissional do egresso considerado, em uma análise sistêmica e global, os aspectos citados no projeto pedagógico: atualização, adequação das cargas horárias e adequação da bibliografia. As atividades pedagógicas apresentam boa coerência com a metodologia implantada.

O estágio curricular supervisionado optativo não está institucionalizado. Quanto às atividades complementares, estas estão regulamentadas de forma a atender os requisitos definidos no projeto pedagógico quanto à carga horária 120h. O trabalho de conclusão de curso não está institucionalizado considerando-se os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

O apoio ao discente contempla de forma satisfatória os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico. No entanto, carece de maior articulação em relação às atividades de nivelamento e extracurriculares. As ações de avaliação da CPA estão muito bem implantadas no âmbito do curso. A avaliação dos processos de ensino-aprendizagem poderiam ser melhor orientados em função das disciplinas por semestre do curso. A avaliação como única nota dada por todos os professores ao aluno cria repetição sistêmica em todas as disciplinas no primeiro e segundo semestre. Desse modo, é fundamental que no âmbito das disciplinas do primeiro e segundo semestre seja feita avaliação por componente para evitar retenções no conjunto das disciplinas. O número de vagas oferecidas anualmente atende de forma excelente à dimensão do corpo docente 2,13 vagas/professor (32 vagas ofertadas para um corpo docente de 15 professores).

Conceito da Dimensão 1

2.9

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- | | |
|---|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE | 2 |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a) | 5 |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) | NSA |

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | |
|--|-----|
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) | 2 |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 5 |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | |
|--|---|
| 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) | 5 |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

4

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

5

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A atuação do NDE é insuficiente, considerando em uma análise sistemática e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. O NDE foi regulamentado pela Portaria da do Centro de Artes e Letras n. 153/2013, de 16 de dezembro de 2013 e atualmente é composto por 6 docentes do curso de Artes Visuais e destes, 100% têm formação mínima em nível de pós-graduação Stricto sensu e todos são doutores (6 doutores). A atuação do coordenador foi considerada excelente com relação ao desempenho de suas atividades e exigências do PPC. Quanto à experiência profissional do coordenador foi considerada boa tendo em vista a atuação no magistério superior (04 anos) e na gestão acadêmica apresentada. Quanto ao regime de trabalho do coordenador, este tem regime integral e apresenta-se excelente a relação entre número de vagas anuais e a carga horária semanal dedicada a coordenação: 32 vagas para 20 horas destinadas à coordenação (1,6 vagas/hora de coordenação). O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação Stricto sensu apresentou-se de forma excelente: são 09 doutores e 6 mestres, que estabelece uma relação de 100% de professores titulados em programas de pós-graduação Stricto sensu. O percentual de doutores do curso apresenta-se em 70%, sendo portanto considerado excelente. O regime de trabalho do corpo docente também foi considerado excelente: 15 docentes em TI (100% com regime de trabalho de tempo integral). Experiência profissional do corpo docente foi considerada excelente, com 15 professores com pelo menos 2 de experiência profissional fora do magistério superior. A experiência de magistério superior do corpo docente se apresenta excelente visto que apenas um docente possui

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

tempo de magistério no ensino superior inferior a 2 anos. O funcionamento do colegiado está institucionalizado de forma satisfatória considerando, numa análise sistêmica e global, aspectos como representatividade dos segmentos, periodicidade de reuniões, registros e encaminhamentos das decisões, sendo constituído pelos docentes em exercício, técnicos e representante estudantil. No entanto, há um sombreamento e repetição da estrutura departamental no âmbito do colegiado que carece de adequação. Com relação à produção científica, artística e cultural, considera-se muito boa nos seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Conceito da Dimensão 2

4.4

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	1
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	5
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	1
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)	2
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)	5
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	1
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	1
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo	NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

assistencial no PPC

- | | | |
|---|---|-----|
| 3.16. Sistema de referência e contrarreferência | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |
| 3.17. Biotérios | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC | NSA |
| 3.18. Laboratórios de ensino | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC | NSA |
| 3.19. Laboratórios de habilidades | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC | NSA |
| 3.20. Protocolos de experimentos | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC | NSA |

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

- | | | |
|-----------------------------------|---|-----|
| 3.21. Comitê de ética em pesquisa | Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC | NSA |
|-----------------------------------|---|-----|

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

O ambiente de trabalho implantado para os docentes é insuficiente pelas suas instalações e disponibilidade de equipamentos, bem como no atendimento ao corpo docente, quanto aos seus aspectos físicos. Não há gabinetes para o professores de Tempo Integral. O espaço destinado às atividades de coordenação apresenta-se muito bom, tendo em vista os aspectos de dimensão, equipamentos, conservação, funcionários e demais demandas. Não há sala de professores implantada para os docentes do curso, foram analisados em uma análise sistemática e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas de aula implantadas para o curso são insuficientes considerando, em uma análise sistemática e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Os laboratórios de acesso a informática, para o curso, atendem de forma satisfatória as demandas em todas os aspectos peculiares das necessidades e atualizações tecnológicas. A bibliografia básica apresenta-se na proporção média de um exemplar para a faixa de 30 a menos de 32 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, estando convenientemente informatizadas. A Bibliografia complementar foi considerada insuficiente pela oferta de títulos e incompatível com as necessidades básicas do curso. Os periódicos especializados em sua oferta atendem de maneira satisfatória a demanda apresentada pelo curso, estando o acervo atualizado e apresentado tanto de forma impressa quanto virtual. Os laboratórios didáticos apresentaram-se de forma suficiente, sobretudo, nas disciplinas bidimensionais e tridimensionais. No entanto, são insatisfatórios no campo da imagem tecnologia, a saber: fotografia e artemídia. Esta comissão, no ato regulatório, não localizou em nenhum laboratório as normas de funcionamento (regulamento), utilização e segurança, bem como percebeu a inadequação dos espaços físicos dos equipamentos com relação às vagas autorizadas. Quanto à qualidade, os laboratórios didáticos especializados atendem de forma suficiente aos mesmos aspectos relatados. No entanto, carecem de apoio técnico visto que a atividade é realizada na sua maioria por alunos | monitores.

Conceito da Dimensão 3

2.4

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- | | |
|---|-----|
| 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais | Não |
|---|-----|

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

- | | |
|--|-----|
| 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) | Não |
|--|-----|

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

- | | |
|--|--|
| A comissão, no ato da visita in loco, verificou o não atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) | |
|--|--|

- | | |
|---|-----|
| 4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) | Sim |
|---|-----|

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

- | | |
|--|--|
| Esta comissão no ato da visita in loco verificou que todo o corpo docente apresenta titulação em nível de Pós-graduação. | |
|--|--|

- | | |
|---|-----|
| 4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) | Sim |
|---|-----|

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

Esta comissão, no ato da visita in loco, verificou a documentação da constituição do NDE através da portaria de N. 153/2013/CAL/UFSM de 16 de dezembro de 2013.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Não

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES não apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme o Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Não

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

No PPC apresentado à comissão na visita in loco não conta a disciplina Libras, em conformidade com o Dec. Nº 5.626/2005.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

A IES atende a Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Não

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

No ato da visita in loco não foi apresentado à comissão no PPC ou no curso o atendimento a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O currículo apresenta incoerência com as DCNs. A Educação Étnico-Racial, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes e cultura indígena não estão inclusas nas disciplinas ou atividades acadêmicas do curso. Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação Stricto Sensu. O NDE é composto de 6 docentes do curso, todos têm pós-graduação mínima em programa Stricto sensu. O curso atende à carga horária mínima, em horas, regulamentadas pela Resolução CNE/CES nº 02/2007, Resolução CNE/CES nº 04/2009, Resolução CNE/CP nº 2/2002 e Resolução CNE/CP nº 1/2006. O tempo de integralização é de mínimo 8 semestre e máximo de 12 semestres.

A IES não oferece condições de acesso a todas as dependências a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. O PPC prevê e contempla o curso de LIBRAS na estrutura curricular do curso como disciplina optativa; a carga horária total do curso atende às determinações legais. Quanto ao Trabalho final de Conclusão de Curso, TCC, sua programação curricular não está devidamente regulamentada, com critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas adequadas à sua elaboração e apresentação. As informações acadêmicas exigidas para a avaliação, seguindo a Portaria nº 40, de 12/12/2007, estão disponíveis na forma impressa e virtual. Também as políticas de educação ambiental estão presentes nas disciplinas de modo transversal e em programa permanentes da IES.

Considerando os itens referentes aos requisitos legais e normativos, a comissão concluiu que os dispositivos foram contemplados, em parte, em suas correspondências com o curso de bacharelado em Artes Visuais.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão, tendo realizado a avaliação para o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, modalidade presencial, turno integral, da Universidade Federal de Santa Maria, sintetiza suas considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, para as quais atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 = 2,9

Dimensão 2 = 4,4

Dimensão 3 = 2,4

Na dimensão 1, sobre sua organização didático-pedagógica, ressaltamos o cumprimento da legislação vigente recebendo conceito 2,9 (2,9 X 40%); na dimensão 2, sobre corpo docente, atende de forma excelente, recebendo conceito 4,4 (4,4 X 30%) e na dimensão 3, infraestrutura, recebeu conceito 2,4, cumprindo insatisfatoriamente esta dimensão (2,4 X 30%).

Em razão do acima exposto e considerando ainda a análise qualitativa nas referidas dimensões, segundo os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Bacharelado em Artes Visuais, modalidade presencial, da Universidade Federal de Santa Maria - UFMS apresenta um perfil bom de qualidade (Conceito = 3).

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 - 2,9 (40%)

Dimensão 2 - 4,4 (30%)

Dimensão 3 - 2,4 (30%)

FINAL = 3,0

CONCEITO FINAL